

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 400/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M3 COMÉRCIO DE SOFTWARE EIRELI - ME.

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M3 COMÉRCIO DE SOFTWARE EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua São Domingos, 313 Barreiro - Belo Horizonte-MG CEP: 30.642-050, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.040.746/0001-36 e Inscrição Estadual n.º 0023394993-72, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Maria Paula de Castro Alípio,** Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 093/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 009.272.946-70 e Cédula de Identidade RG n.º. 11.579.769 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Mata Atlântica, 37 – Royal Park representa a CONTRATADA o **Sr. Sandro Igor de Mattos,** brasileiro, portador do CPF/MF n.º 046.185.016-85 e Cédula de Identidade RG n.º 3.332.644 SSP/MG, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra .Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 211/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 090/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE ANTIVÍRUS COM: LICENCIAMENTO, SUPORTE, GARANTIA E TREINAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO N.º 005/2022.**

1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	500,0	UN	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTI-VIRUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

O Software de Antivírus devem ser entregues conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data;

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada;

Entende-se por recebimento os equipamentos entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os equipamentos devem obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação **Diário da Assomasul**, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e **Diário Oficial da União**, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:

Representante da Gerência solicitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- O sistema de software antivírus serão solicitados conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.
- Deverá estar disponível, pelo prazo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 O sistema de software antivírus deverá estar disponível pelo prazo máximo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Administração - Núcleo de Informática.

3.2 O sistema de software antivírus deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços realizados nos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do Software, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 As licenças deverão estar disponíveis em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 24 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade das licenças pelo prazo 24 (vinte e quatro) meses e deverá fornecer no ato da entrega os manuais de instrução e os termos de garantia.

4.4 O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

4.5 O adjudicatário irá ofertar garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	35287	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ANTI-VIRUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	BITDEFENDER	UN	500,00	34,5000	17.250,00
VALOR TOTAL R\$							17.250,00

5.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

fluir após a sua reapresentação.

5.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte quatro) meses, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta das seguinte dotação:

Órgão	: PODER EXECUTIVO						
Unidade	: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
01 0102	4	122	301	2	80	339039110000	9454



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

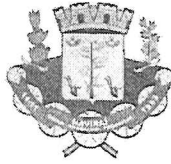
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90
Gerência de Administração - Núcleo de Informática

1

TERMO DE REFERÊNCIA

Previsão Legal

Instrução Normativa TCU (Tribunal de Contas da União) nº 05/2017;
Resolução Normativa TCE/MS (Tribunal de Contas Estadual) nº 088/2018.

OBJETO:

Contratação de Empresa para fornecimento de Licenças de Software Antivírus, pelo período mínimo de 24 Meses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das licenças de antivírus tem o objetivo prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes bem como ameaças cibernéticas distintas nos computadores e servidores que podem colocar em risco o sigilo, a integridade e disponibilidade das informações.

Com o grande volume de utilização e com o crescimento da utilização de e-mails e acesso a páginas de internet e recursos computacionais compartilhados, a aquisição de software de antivírus é necessária para fornecer um mínimo de segurança à infraestrutura de rede de computadores da Prefeitura Municipal de Naviraí.

A instalação de Software Antivírus propõe uma maior proteção aos computadores e servidores, resguardando problemas que podem prejudicar sistemas da Administração Municipal, sendo esta aquisição das considerada imprescindível para Garantir a segurança e disponibilidade dos Dados e sistemas. São frequentes ataques de Ransomware e outras pragas digitais, que danificam e bloqueiam acessos aos dados, além de abrir brechas de segurança que pode expor os equipamentos e dados da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

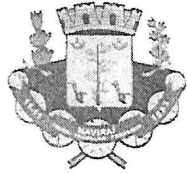
Atualmente o Município possui ativas 250 Licenças do Software Bitdefender Antivírus ABS, com vencimento do Licenciamento em 07/08/2022. Este processo além da renovação das mesmas, visa ainda a aquisição de mais 250, totalizando 500 Licenças com objetivo de cobrir todas os equipamentos da Administração municipal (Desktops, Notebooks, Servidores). O Software acima tem atendido de forma satisfatório.

A Contratada devesa oferecer Suporte e Treinamentos para Instalações e configurações do Software quando necessário.

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

2

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Software Antivírus deveser prover segurança para estações de trabalho e Servidores, sejam físicas ou em ambiente virtualizado, conforme especificações técnicas a seguir, sendo aceito configurações comprovadamente superiores.

- 1.1. A Contratada deveser oferecer Suporte e Treinamento para Instalação e configuração do inicial do Software
- 1.2. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deveser realizadas através da mesma console;
- 1.3. O Produto deveser ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de Gerenciamento;
- 1.4. O produto deveser possuir no mínimo os seguintes módulos:
 - 1.4.1. Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;
 - 1.4.2. Módulos para estações físicas, laptops e servidores;
 - 1.4.3. Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;
 - 1.4.4. Utilizar o conceito de heurística;
 - 1.4.5. Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);
 - 1.4.6. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;
 - 1.4.7. Oferecer inventário de softwares;
 - 1.4.8. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;
 - 1.4.9. Oferecer proteção por base de assinaturas;

1.5. CONSOLE DE GERENCIAMENTO

1.5.1. Instalação e configuração

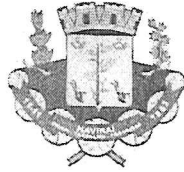
- 1.5.1.1. Deveser ser fornecido com base de dados embutido na Console em Nuvem, sem a necessidade de baixar para maquina do administrador da Console.
- 1.5.1.2. O mecanismo de varredura deveser estar disponível para download separadamente;
- 1.5.1.3. Deve ser totalmente em português.

1.5.2. Características Gerais

- 1.5.2.1. Licenciamento flexível;
- 1.5.2.2. Arquitetura simples de atualização, com um simples clicar de botão todas as funções e serviços deveser atualizadas.
- 1.5.2.3. Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
- 1.5.2.4. As notificações deveser ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

3

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

- 1.5.1.2. O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;
- 1.5.1.3. Deve ser totalmente em português.

1.5.2. Características Gerais

- 1.5.2.1. Licenciamento flexível;
- 1.5.2.2. Arquitetura simples de atualização, com um simples clicar de botão todas as funções e serviços devem ser atualizadas.
- 1.5.2.3. Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;
- 1.5.2.4. As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;
 - 1.5.2.4.1. No mínimo enviar notificações:
 - 1.5.2.4.1.1. Problemas com licenças;
 - 1.5.2.4.1.2. Alertas de Surto de vírus;
 - 1.5.2.4.1.3. Máquinas desatualizadas;
 - 1.5.2.4.1.4. Eventos de antimalware;

1.5.3. Painel para Monitoramento

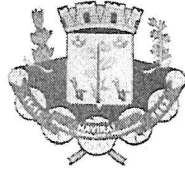
- 1.5.3.1. Baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações:
 - 1.5.3.1.1. Nome;
 - 1.5.3.1.2. Tipo de relatório;
 - 1.5.3.1.3. Alvo do relatório;
- 1.5.3.2. Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis;

1.5.4. Inventário da Rede

- 1.5.4.1. Possuir no mínimo as integrações abaixo para múltiplos domínios do Active Directory;
- 1.5.4.2. Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;
- 1.5.4.3. Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V.
- 1.5.4.4. Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;
- 1.5.4.5. Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros:
 - 1.5.4.5.1. Nome;
 - 1.5.4.5.2. Sistema Operacional;
 - 1.5.4.5.3. Endereço IP;
- 1.5.4.6. Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

4

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

- 1.5.4.7. Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;
- 1.5.4.8. Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;
- 1.5.4.9. Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;
- 1.5.4.10. Assinar políticas para no mínimo os níveis:
 - 1.5.4.10.1. Computador;
 - 1.5.4.10.2. Máquina Virtual;
 - 1.5.4.10.3. OU;
- 1.5.4.11. Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para:
 - 1.5.4.11.1. Nome;
 - 1.5.4.11.2. IP;
 - 1.5.4.11.3. Sistema Operacional;
 - 1.5.4.11.4. Grupo;
 - 1.5.4.11.5. Política Assinada;
 - 1.5.4.11.6. Último status de malware;

1.5.5. Políticas

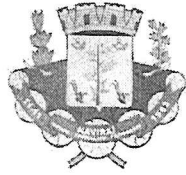
- 1.5.5.1. Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;
- 1.5.5.2. Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;
- 1.5.5.3. Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, criptografia (Android), localização de dispositivo (Mobile), autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;

1.5.6. Relatórios

- 1.5.6.1. Deverá apresentar as seguintes funcionalidades:
 - 1.5.6.1.1. Relatório para cada serviço de segurança;
 - 1.5.6.1.2. Facilidade de usar e visualização simplificada;
 - 1.5.6.1.3. Agendamento, com opção de envio por email para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
 - 1.5.6.1.4. Filtros de agendamento de relatórios;
 - 1.5.6.1.5. Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
 - 1.5.6.1.6. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
 - 1.5.6.1.7. Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no dashboard da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

5

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

1.5.7. Quarentena

- 1.5.7.1. Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- 1.5.7.2. Criação e exclusão para arquivos restaurados;

1.5.8. Usuários

- 1.5.8.1. Deverá apresentar no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - 1.5.8.1.1. Administração baseada em regras;
 - 1.5.8.1.2. Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo:
 - 1.5.8.1.2.1. Administrador – Gerente dos componentes da solução;
 - 1.5.8.1.2.2. Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
 - 1.5.8.1.2.3. Relatório – Monitora e cria relatórios;
 - 1.5.8.1.3. Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
 - 1.5.8.1.4. Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;

1.5.9. Logs

- 1.5.9.1. Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- 1.5.9.2. Detalhar cada ação do usuário;
- 1.5.9.3. Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo;

1.5.10. Certificado de Segurança

- 1.5.10.1. Deverá prover o acesso via HTTPS;
- 1.5.10.2. Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 1.5.10.3. O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais;

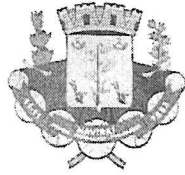
1.6. PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES FÍSICOS

1.6.1. Deverá apresentar no mínimo:

- 1.6.1.1. Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como:
 - 1.6.1.1.1. Scan local;
 - 1.6.1.1.2. Scan Híbrido;
 - 1.6.1.1.3. Scan Central;
- 1.6.1.2. Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo:
 - 1.6.1.2.1. Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; (Windows Workstation)
 - 1.6.1.2.2. Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Workstation)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

6

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

1.6.1.3. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho:

- 1.6.1.3.1. Windows 10 64Bits;
- 1.6.1.3.2. Windows 8.1 64Bits;
- 1.6.1.3.3. Windows 8 64Bits;
- 1.6.1.3.4. Windows 7 64Bits;

1.6.1.4. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores:

- 1.6.1.4.1. Windows Server 2016
- 1.6.1.4.2. Windows Server 2012R2;
- 1.6.1.4.3. Windows Server 2012;
- 1.6.1.4.4. Windows Server 2008 R2;
- 1.6.1.4.5. Windows Server 2008;

1.6.1.5. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux:

- 1.6.1.5.1. RedHat Enterprise Linux;
- 1.6.1.5.2. Cent OS 7.0 ou superior;
- 1.6.1.5.3. Debian 8.0 ou superior;

1.6.2. Gerenciamento e Instalação Remota

1.6.2.1. A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras:

- 1.6.2.1.1. Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho;
- 1.6.2.1.2. Instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;

1.6.2.2. Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;

1.6.2.3. A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações:

- 1.6.2.3.1. Nome;
- 1.6.2.3.2. IP;
- 1.6.2.3.3. Sistema Operacional;
- 1.6.2.3.4. Política Aplicada;

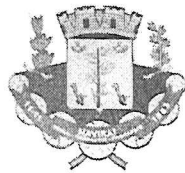
1.6.2.4. Através da console o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus;

1.6.2.5. A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações:

- 1.6.2.5.1. Login;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

7

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

- 1.6.2.5.2. Edição;
- 1.6.2.5.3. Criação;
- 1.6.2.5.4. Log-out;
- 1.6.2.6. Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits;
- 1.6.2.7. Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;
- 1.6.2.8. A agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado;

1.7. PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES E SERVIDORES VIRTUAIS

1.7.1. Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais

- 1.7.1.1. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;
- 1.7.1.2. O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos:
 - 1.7.1.2.1. Microsoft Hyper-V;

1.7.2. Funções Gerais

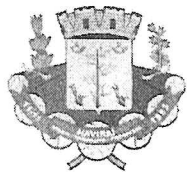
- 1.7.2.1. Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;
- 1.7.2.2. Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;

1.7.3. Requisitos Mínimos do Sistema

- 1.7.3.1. Plataformas de Virtualização
 - 1.7.3.1.1. Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012, 2016
- 1.7.3.2. Requisitos do Sistema
 - 1.7.3.2.1. Sistemas Operacionais desktops:
 - 1.7.3.2.1.1. Windows 8.1
 - 1.7.3.2.1.2. Windows 8
 - 1.7.3.2.1.3. Windows 7
 - 1.7.3.2.2. Sistemas Operacionais Servidores:
 - 1.7.3.2.2.1. Windows Server 2016
 - 1.7.3.2.2.2. Windows Server 2012 R2
 - 1.7.3.2.2.3. Windows Server 2012
 - 1.7.3.2.2.4. Windows Server 2008 R2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

8

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

- 1.7.3.2.2.5. Windows Server 2008
- 1.7.3.2.2.6. Debian 7.0 ou superior

1.8. Componentes e Funcionalidade do Antivírus Geral

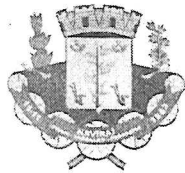
- 1.8.1.1. Deverá fazer scan em tempo real automático;
- 1.8.1.2. Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;
- 1.8.1.3. Escaneamento de comportamento heurístico;
- 1.8.1.4. Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizados em mídias de armazenamento como:
 - 1.8.1.4.1. CD/DVD;
 - 1.8.1.4.2. Discos Externos;
 - 1.8.1.4.3. Pen-Drivers;
- 1.8.1.5. Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a ser escaneada;
- 1.8.1.6. Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção:
 - 1.8.1.6.1. Baseada em Assinaturas;
 - 1.8.1.6.2. Baseada em Heurística;
 - 1.8.1.6.3. Baseada em monitoramento contínuo de processos;
- 1.8.1.7. Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSLna Estações de trabalho;
- 1.8.1.8. O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas SearchAdvisor na Estações de trabalho;
- 1.8.1.9. Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstaladonas estações de trabalho;
- 1.8.1.10. O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;

1.8.2. Quarentena

- 1.8.2.1. Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;
- 1.8.2.2. Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;
- 1.8.2.3. Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;
- 1.8.2.4. Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

9

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

1.8.2.5. Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas;

1.8.3. Controle de Usuário

1.8.3.1. Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características:

1.8.3.1.1. Bloqueio de acesso a internet;

1.8.3.1.2. Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador;

1.8.4. Controle do Dispositivo

1.8.4.1. Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;

1.8.4.2. Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar:

1.8.4.2.1. Bluetooth;

1.8.4.2.2. CDROM/DVDROM;

1.8.4.2.3. IEEE 1284.4;

1.8.4.2.4. IEEE 1394;

1.8.4.2.5. Windows Portable;

1.8.4.2.6. Adaptadores de Rede;

1.8.4.2.7. Adaptadores de rede Wireless;

1.8.4.2.8. Discos Externos;

1.8.4.3. Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;

1.8.4.4. Deverá permitir regras de exclusão;

1.8.5. Atualização

1.8.5.1. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adira uma reinicialização;

1.8.5.2. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

1.8.5.3. Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;

1.8.5.4. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

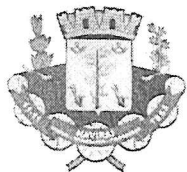
1.8.6. Configurações de Segurança

1.8.6.1. Caso o dispositivo não esteja em conformidade com as políticas estabelecidas deverá ser possível as ações abaixo:

1.8.6.1.1. Ignorar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

1

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

- 1.8.6.1.2. Bloquear acesso;
- 1.8.6.1.3. Bloquear o dispositivo;
- 1.8.6.1.4. Restaurar as configurações de fábrica;
- 1.8.6.1.5. Remover o dispositivo do console de gerenciamento;
- 1.8.6.2. Deverá permitir o uso de senha. A senha pode ser configurada conforme necessidade do administrador com no mínimo os seguintes recursos:
 - 1.8.6.2.1. Senha simples ou complexa;
 - 1.8.6.2.2. Números e caracteres;
 - 1.8.6.2.3. Comprimento mínimo;
 - 1.8.6.2.4. Caracteres especiais mínimos;
 - 1.8.6.2.5. Período de expiração da senha;
 - 1.8.6.2.6. Definir restrição de reutilização de senha;
 - 1.8.6.2.7. Definir o número de tentativas de entradas de senha incorretas;
 - 1.8.6.2.8. Período de bloqueio do dispositivo;

1.9. Proteção para caixa de e-mail:

- 1.9.1. Oferecer tecnologia para proteção contra spam;
- 1.9.2. Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;
- 1.9.3. Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing;

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1. Das Condições de Entrega: Fornecimento da Licenças, acesso a console de Gerenciamento, Disponibilização da mesma para uso, Suporte Técnico.

3. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. Do Recebimento: Pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal,.

3.2. Da Forma de Pagamento: Os pagamentos será realizado em forma de transferência Bancaria.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

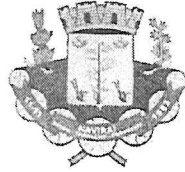
Pagamento Único, com licenças validas por no Mínimo 24 Meses.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O prazo de Início da Implantação estipulado na Ordem de Fornecimento será de 10(dez) dias podendo ser estendido de acordo com a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

1

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

6. PARCELAMENTO E EXECUÇÃO:

- 6.1. **Do Parcelamento:** Não haverá parcelamento na Ordem de Fornecimento.
6.2. **Da Execução:** A execução será realizada conforme descritivo técnico acima.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 **Dos Critérios de Avaliação de Propostas:** Para os serviços deverá respeitar a descrição do Termo de Referência, além do Edital do Pregão.

7.2 **Do Local de Execução do Objeto:** Os serviços serão executados em Ambiente incloud (Nuvem) conforme descritivo técnico para a console e instalação locais nos Desktops, Notebooks e Servidores da Prefeitura Municipal pelos técnicos do Município.

8. OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1. **Obrigações do Futuro Contratado:** A empresa a ser contratada ficara obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93.

8.2. **Obrigações Contratante:** O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 **Sanções por Inadimplemento:** Serão aplicados como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 e minuta do contrato.

9.2 **Procedimentos de Gerenciamento:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- ✓ efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do serviço contratado;
- ✓ notificar o contratante, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- ✓ observar, durante a vigência do contrato, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- ✓ coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

10. DA VIGÊNCIA:

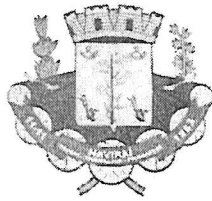
10.1. Pagamento Único de Aquisição de Licenças por período Mínimo de 24 Meses.

Termo Elaborado por:

Antonio Sedano Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

1

Gerência de Administração - Núcleo de Informática

Gerente de Núcleo de Informática

Carlos Henrique Ribeiro de Lima
Gerente de Equipe de Informática

Eu Antonio Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Antonio Sedano Ribeiro
Matrícula nº 3505-0
Portaria 34/2021

Antonio Gisalda Moralles Balta
Gerente de Administração
Portaria 10/2021

Naviraí-MS, 03 de Junho de 2022.

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

11.1 Das Condições de Entrega: O fornecimento da licença de software Antivírus deverá estar disponível pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Administração - Núcleo de Informática.

11.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade: O software Antivírus deverá atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.

11.2.1 Do Recebimento: No ato do recebimento a licença de software antivírus deverá ser condizentes com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: A disponibilidade financeira está prevista por meio de recursos da Gerência De Administração.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega será de **10 (dez) dias** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

11.4.2 O sistema de software antivírus deverá estar disponível conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


12.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 12 / 09 / 2022.



MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Ger. De Administração e Ord. De Desp.
Conforme Decreto nº 093/2022
Contratante

SANDRO IGOR DE MATTOS:04618501685
685
Assinado de forma digital por SANDRO IGOR DE MATTOS;04618501685
Dados: 2022.09.09 16:04:18 -03'00'

Sandro Igor de Mattos
CPF: 046.185.016-85

M3 COMÉRCIO DE SOFTWARE EIRELI - ME
CNPJ: 20.040.746/0001-36
Contratada

Testemunhas:


Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1


Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Municipal
Matrícula nº 3374-0

Município.

Naviraí-MS, 13 de setembro de 2022.

MARIA PAULA DE CASTRO ALÍPIO
Gerente de Administração

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022****PROCESSO Nº 0208/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU.. Empresas Vencedoras: **BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA** com o lote 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 064/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 15 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2022****CONTRATO:** 402/2022 – **PROCESSO:** 233/2022 – **CONVITE:** 001/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** PLANEGE ENGENHARIA LTDA - EPP.

CNPJ: 03.819.089/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO TATSUO SUEKANE, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA AMÉLIA FUKUDA, S/N. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 371/2022 .**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/09/2022 a 10/01/2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 258.377,99 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e nove centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Gerência de Desenvolvimento Econômico - Despesa: 01.08 23.695 1003 2.097 4.4.90.51.00.00.00 (R 4459).**ASSINAM:****Eugênio de Almeida Guedes**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 005/2022 (pela contratante) e **Valmir Albieri Ferreira** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **GESSÉ DA SILVA ANDRADE e HELDER MATSUBARA**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2022****CONTRATO:** 400/2022 – **PROCESSO:** 211/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 90/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** M3 COMERCIO SOFTWARE EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE ANTIVÍRUS**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/09/22 a 12/09/24**VALOR TOTAL:** R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02 4.122 0301 2.080 3.3.90.39.11.00.00 (R 9454)**ASSINAM:****Maria Paula de Castro Alípio**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/2022, (pela contratante) e **SANDRO IGOR DE MATOS** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Celso Barbosa da Silva – Matrícula nº 1085-5** e **Antonio Sedano Ribeiro – Matrícula nº 3505-0**. fiscal e suplente de fiscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/09/22.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli